



BOGO & RUAS

sociedade de advogados

OAB/SC 1.777

1184

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASCURRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo Falimentar nº 104.13.000768-7

Falida: Massa Falida DWA Indústria Eletrônica Ltda.

104 DRCR-15.00000352-2 200215 1425 638

MASSA FALIDA de DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, já qualificada nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA**, processo em epígrafe, representada pelo seu administrador judicial, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado e procurador que ao final assina, a fim de se manifestar sobre o parecer ministerial nos seguintes termos:

1. Com razão do *parquet* quanto à ausência da proposta, o que ocorreu por um lapso deste patrono, razão pela qual segue, agora, para apreciação.
2. No que diz respeito a venda de alguns bens até o importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tal procedimento já foi tentado pelo administrador, que levou ao local diversos interessados para a possibilidade de venda de um ou outro bem.
3. Cabe esclarecer que não é fácil encontrar interessados, justamente porque em se tratando de massa falida, a maioria dos prováveis adquirentes prefere aguardar leilão, obviamente imaginando poder adquirir bens por valores às vezes menores do que o da avaliação, quando não surtido efeito em segunda hasta.
4. Somente o proponente apresentou interesse e, ainda assim, pela totalidade dos bens elencados na proposta e como, na avaliação total a pecúnia



BOGO & RUAS

sociedade de advogados

OAB/SC 1.777

1185

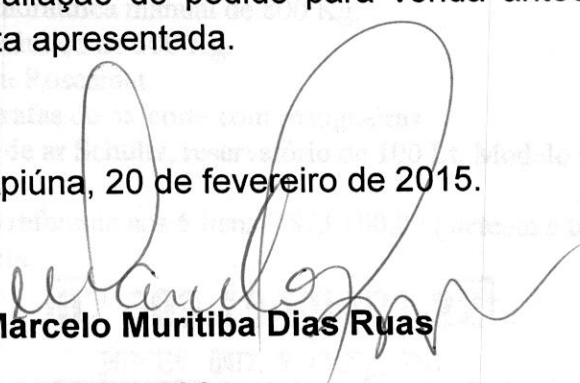
ofertada supera a avaliação oficial apresentada, entende o administrador ser plenamente viável, processualmente e financeiramente justificável a venda.

5. Quanto aos valores, além das despesas elencadas no orçamento apresentado, há que se atentar para o fato de que o próprio administrador já desembolsou, com recursos próprios e para proteger a massa, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) (fls. _____) entendendo que tal valor deve lhe ser reembolsado o quanto antes, pois foge às suas obrigações despendar o próprio dinheiro para a massa.

6. Oportuno ainda dizer que há mais um outro fator a ser considerado, no que diz respeito à necessidade de que a massa tenha alguma reserva financeira significativa, **tendo em vista os pedidos de extensão dos efeitos falimentares**, a ser apreciado pelo Juízo os quais, caso deferidos, levarão ao cumprimento de diversas diligências, também com a necessidade de remoção de bens, documentos, etc, o que certamente importará em custos.

7. Assim, considerando o valor proposto para venda, alheado ao fato de que não conseguiu o administrador negócio melhor do que o que foi apresentado, pela totalidade dos bens, sendo a venda extremamente necessária para dar prosseguimento ao feito e garantir a segurança da massa, requer a reavaliação do pedido para venda antecipada dos bens, de acordo com a proposta apresentada.

Apiúna, 20 de fevereiro de 2015.


Marcelo Muritiba Dias Ruas

OAB/SC 9.596